



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº 106/PMI/2023)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças e serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Içara.

DATA DA ABERTURA: 05/09/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:45min do dia 05/09/2023

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 21 de agosto de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023

O MUNICÍPIO DE IÇARA, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 058/2023 de 29 de março de 2023, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 123/2023 de 21 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças e serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Içara.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/09/2023 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/09/2023 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2 O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VII deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

f) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante

(Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante fornecido objeto ou prestado serviço compatível em características com o objeto desta contratação.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando

que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, , antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 058/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 058/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3500.

Paço Municipal, Içara /SC, 21 de agosto de 2023.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMI/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

- 6.1.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
- 6.1.2.** O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
- 6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.
- 6.1.4.** A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.
- 6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.3.** O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- 6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 058/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 8.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.
- 8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.
- 9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
- 9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não

aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 058/2023 de 28 de março de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 095/PMI/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 095/PMI/2023 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 095/PMI/2023 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE
UF:	:
E-MAIL:	CNPJ:

ITEM	DESCRIPTIVO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023

	MUNICÍPIO DE IÇARA/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº.106/2023 Data: 27/07/2023
---	---	---

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Departamento:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E-mail:	agricultura.icara@gmail.com
Telefone:	48 3431-3574

TIPO DE DEMANDA			
☒	Material de consumo	☐	Equipamento/Material Permanente
☐	Serviço continuado	☒	Serviço não continuado
☐	Obra	☐	Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	ROSANE MARIA BURIGO THOMAZ – AGENTE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	ALCINO FERNANDES NETO – RESPONSÁVEL MANUTENÇÃO DA FROTA

INFORMAÇÕES DA DEMANDA
Descrição básica do objeto da demanda: Aquisição de peças e serviços mecânicos, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.
Justificativa da demanda (necessidade): A contratação justifica-se pela necessidade da aquisição de peças e serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos, utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento aos produtores rurais do Município, através do Programa Porteira a Dentro, fomentando desta forma a agricultura familiar. A contratação de empresa do ramo pertinente torna-se indispensável para a execução adequada das manutenções, considerando a demanda atendida pela Secretaria.

Informações adicionais:

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO, O SERVIDOR ALCINO FERNANDES NETO

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
Vanessa Mendes Silveira Içara, julho de 2023	Rosane Maria Burigo Thomaz Içara, julho de 2023

INTEGRANTE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Gelson Possamai Içara, julho de 2023

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETP

OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de peças e serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de peças e serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos, utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento aos produtores rurais do Município, através do Programa Porteira a Dentro, fomentando desta forma a agricultura familiar. A contratação de empresa do ramo pertinente torna-se indispensável para a execução adequada das manutenções, considerando a demanda atendida pela Secretaria.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência de Plano de Contratações Anual, haja vista que a Nova Lei de Licitações foi implantada neste Município no ano de 2023, este processo segue sem tal requisito, no entanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: Aquisição de peças e serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos, utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento aos produtores rurais do Município, através do Programa Porteira a Dentro, fomentando desta forma a agricultura familiar. A contratação de empresa do ramo pertinente torna-se indispensável para a execução adequada das manutenções, considerando a demanda atendida pela Secretaria.

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estão definidos nas especificações técnicas, no termo de referência e no edital de licitação. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidades a serem contratadas, são elaboradas de acordo com o histórico de aquisições já realizadas, em conjunto a consulta realizada junto ao responsável pela Manutenção da Frota do Município.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação dos preços de referência foi priorizada a pesquisa com empresas locais. Assim sendo foi constatado que para o objeto existem empresas que ofertam os materiais e serviços pretendidos no mercado local, o que facilita a aquisição nos moldes da solicitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – TRATOR NEW HOLLAND TL85E								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	ORÇ.1	ORÇ.2	ORÇ.3	V. UNIT	V. TOTAL
1	PORCA DE RODA DIANTEIRA	100	Unid	5,30	5,90	5,60	5,30	530,00
2	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	100	Unid	12,10	12,50	13,00	12,10	1.210,00

3	BOMBA HIDRÁULICA	2	Unid	1.100,00	1.144,00	1.160,00	1.100,00	2.200,00
4	FILTRO DO AR EXTERNO	4	Unid	179,00	186,00	189,00	179,00	716,00
5	FILTRO DO MOTOR	8	Unid	69,78	72,00	73,00	69,78	558,24
6	FILTRO HIDRÁULICO	8	Unid	118,00	122,00	125,00	118,00	944,00
7	FILTRO DO DIESEL	8	Unid	105,30	110,00	112,00	105,30	842,40
8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	Unid	296,00	307,00	315,00	296,00	592,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA	25	Unid	55,00	59,00	59,00	55,00	1.375,00
10	BOMBA INJETORA	2	Unid	6.800,00	7.075,00	7.208,00	6.800,00	13.600,00
11	BOMBA ALIMENTADORA	3	Unid	268,00	278,00	285,00	268,00	804,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE	8	Unid	115,00	120,00	120,00	115,00	920,00
13	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRA	10	Unid	45,80	46,00	48,00	45,80	458,00
14	BRAÇO HIDRÁULICO	6	Unid	555,00	578,00	588,00	555,00	3.330,00
15	PORCA PONTA DE EIXO TRASEIRA	10	Unid	11,50	12,00	12,00	11,50	115,00
16	BRAÇO DO LEVANTE	4	Unid	1.250,00	1.300,00	1.325,00	1.250,00	5.000,00
17	PINO DO BRAÇO	6	Unid	28,08	30,00	29,00	28,08	168,48
18	FARÓIS	15	Unid	43,00	45,00	45,00	43,00	645,00
19	COMANDO HIDRÁULICO	1	Unid	3.400,00	3.536,00	3.605,00	3.400,00	3.400,00
20	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	Unid	98,00	102,00	103,00	98,00	392,00
21	RETENTORES	30	Unid	35,00	39,00	38,00	35,00	1.050,00
22	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	6	Unid	72,00	75,00	76,00	72,00	432,00
23	DISCO DE FREIO	18	Unid	137,20	142,00	145,00	137,20	2.469,60
24	PIVÔ DA DIREÇÃO	8	Unid	196,00	203,00	207,00	196,00	1.568,00
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	Unid	626,31	651,00	660,00	626,31	2.505,24
26	TURBINA DO MOTOR	1	Unid	2.480,00	2.579,00	2.625,00	2.480,00	2.480,00
27	RETENTOR DA TRAÇÃO DIANTEIRA	4	Unid	69,00	72,00	73,00	69,00	276,00
28	CILINDRO HIDRÁULICO	3	Unid	1.200,00	1.248,00	1.270,00	1.200,00	3.600,00
29	RETENTOR RODA TRASEIRA	8	Unid	81,00	85,00	85,00	81,00	648,00
30	DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	Unid	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.000,00	10.000,00
31	REPARO CILINDRO LEVANTE	4	Unid	48,00	49,00	52,00	48,00	192,00
32	PONTA DE EIXO	8	Unid	239,90	248,00	253,00	239,90	1.919,20
33	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO	4	Unid	157,11	163,00	165,00	157,11	628,44
34	CRUZETA DA TRAÇÃO	6	Unid	99,00	102,00	104,00	99,00	594,00
35	CONECTOR MACHO/FÊMEA	6	Unid	122,00	126,00	129,00	122,00	732,00
36	ASSENTO	1	Unid	1.598,00	1.662,00	1.690,00	1.598,00	1.598,00
37	ÓLEO DO MOTOR	10	Litro	24,98	25,00	25,00	24,98	249,80
38	ÓLEO HIDRÁULICO	10	Litro	19,98	21,00	20,00	19,98	199,80
39	SILENCIOSO	2	Unid	465,00	483,00	492,00	465,00	930,00
40	ROLAMENTOS	30	Unid	58,00	60,00	62,00	58,00	1.740,00
41	FILTRO AR INTERNO	4	Unid	63,00	65,00	66,00	63,00	252,00
42	CONJUNTO COMPRESSOR DE AR	1	Unid	6.700,00	6.968,00	7.100,00	6.700,00	6.700,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS	150	Horas	160,00	165,00	169,00	160,00	24.000,00

44	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	100	Horas	90,00	95,00	95,00	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01								111.564,20

LOTE 02 – TRATOR LS PLUS 90								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	ORÇ.1	ORÇ.2	ORÇ.3	V. UNIT	V. TOTAL
45	PORCA DE RODA DIANTEIRA	100	Unid	5,30	5,90	6,00	5,30	530,00
46	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	100	Unid	12,10	12,00	12,50	12,10	1.210,00
47	BOMBA HIDRÁULICA	2	Unid	1.600,00	1.650,00	1.680,00	1.600,00	3.200,00
48	FILTRO DO AR EXTERNO	4	Unid	180,00	189,00	189,00	180,00	720,00
49	FILTRO DO MOTOR	5	Unid	95,00	99,00	99,00	95,00	475,00
50	FILTRO HIDRÁULICO	6	Unid	127,90	132,00	133,00	127,90	767,40
51	FILTRO DO DIESEL	6	Unid	170,00	175,00	178,00	170,00	1.020,00
52	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	2	Unid	192,00	199,00	201,00	192,00	384,00
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA	25	Unid	55,00	57,00	57,00	55,00	1.375,00
54	BOMBA INJETORA	2	Unid	10.100,00	10.504,00	10.600,00	10.100,00	20.200,00
55	BOMBA ALIMENTADORA	3	Unid	368,90	382,00	386,00	368,90	1.106,70
56	FILTRO LUBRIFICANTE	8	Unid	76,00	79,00	79,00	76,00	608,00
57	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRA	10	Unid	51,00	53,00	53,00	51,00	510,00
58	BRAÇO HIDRÁULICO	6	Unid	570,00	592,00	598,00	570,00	3.420,00
59	PORCA PONTA DE EIXO TRASEIRA	10	Unid	11,50	12,00	12,00	11,50	115,00
60	BRAÇO DO LEVANTE	4	Unid	1.399,00	1.455,00	1.469,00	1.399,00	5.596,00
61	PINO DO BRAÇO	6	Unid	48,00	49,00	50,00	48,00	288,00
62	FARÓIS	15	Unid	59,00	61,00	62,00	59,00	885,00
63	COMANDO HIDRÁULICO	1	Unid	4.100,00	4.260,00	4.305,00	4.100,00	4.100,00
64	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	Unid	102,00	106,00	107,00	102,00	408,00
65	RETENTORES	30	Unid	37,00	39,00	38,00	37,00	1.110,00
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	6	Unid	72,00	75,00	75,00	72,00	432,00
67	DISCO DE FREIO	18	Unid	190,00	197,00	199,00	190,00	3.420,00
68	PIVÔ DA DIREÇÃO	8	Unid	244,00	253,00	255,00	244,00	1.952,00
69	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	Unid	628,00	653,00	659,00	628,00	2.512,00
70	TURBINA DO MOTOR	1	Unid	3.023,00	3.143,00	3.175,00	3.023,00	3.023,00
71	RETENTOR DA TRAÇÃO DIANTEIRA	4	Unid	69,00	72,00	72,00	69,00	276,00
72	CILINDRO HIDRÁULICO	3	Unid	1.442,00	1.499,00	1.514,00	1.442,00	4.326,00
73	RETENTOR RODA TRASEIRA	8	Unid	81,00	84,00	85,00	81,00	648,00
74	DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	Unid	5.650,00	5.876,00	5.930,00	5.650,00	11.300,00
75	REPARO CILINDRO LEVANTE	4	Unid	89,80	92,00	93,00	89,80	359,20
76	PONTA DE EIXO	8	Unid	294,83	305,00	308,00	294,83	2.358,64
77	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO	4	Unid	157,11	163,00	164,00	157,11	628,44
78	CRUZETA DA TRAÇÃO	6	Unid	102,00	106,00	107,00	102,00	612,00
79	CONECTOR MACHO/FEMÊA	6	Unid	111,00	115,00	116,00	111,00	666,00
80	ASSENTO	1	Unid	1.796,00	1.867,00	1.885,00	1.796,00	1.796,00
81	ÓLEO DO MOTOR	10	Litro	24,98	25,00	26,00	24,98	249,80
82	ÓLEO HIDRÁULICO	10	Litro	19,98	21,00	20,00	19,98	199,80
83	SILENCIOSO	2	Unid	699,00	726,00	733,00	699,00	1.398,00

84	ROLAMENTOS	30	Unid	58,00	60,00	60,00	58,00	1.740,00
85	FILTRO AR INTERNO	4	Unid	97,00	100,00	101,00	97,00	388,00
86	CONJUNTO COMPRESSOR DE AR	1	Unid	6.700,00	6.970,00	7.035,00	6.700,00	6.700,00
87	COROA E PINHÃO TRASEIRO	2	Unid	1.725,00	1.795,00	1.810,00	1.725,00	3.450,00
88	SERVIÇOS MECÂNICOS	150	Horas	160,00	165,00	168,00	160,00	24.000,00
89	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	100	Horas	90,00	93,00	95,00	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02								129.462,98

LOTE 03 – ENSILADEIRA C 120								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	ORÇ.1	ORÇ.2	ORÇ.3	V. UNIT	V. TOTAL
90	PORCA	100	Unid	3,10	2,90	3,50	2,90	290,00
91	PARAFUSOS	100	Unid	8,00	7,00	8,50	7,00	700,00
92	CONJUNTO DE FACA	6	Unid	1.300,00	1.275,00	1.339,00	1.275,00	7.650,00
93	CONJUNTO CONTRA FACA	6	Unid	990,00	970,00	1.019,00	970,00	5.820,00
94	PEDRA AMOLADORA	6	Unid	349,90	340,00	359,00	340,00	2.040,00
95	CORRENTE DE ENGRENAGEM	8	Unid	1.399,00	1.370,00	1.440,00	1.370,00	10.960,00
96	CRUZETA DO CARDAN	10	Unid	109,00	105,00	112,00	105,00	1.050,00
97	ROLO ALIMENTADOR	4	Unid	780,00	764,00	803,00	764,00	3.056,00
98	ROLAMENTOS DA CAIXA	40	Unid	69,90	67,00	71,00	67,00	2.680,00
99	RETENTORES DA CAIXA	40	Unid	45,00	44,00	46,00	44,00	1.760,00
100	EIXO DA CAIXA	5	Unid	320,00	312,00	329,00	312,00	1.560,00
101	COROA E PINHÃO	8	Unid	684,00	670,00	704,00	670,00	5.360,00
102	CAIXA REDUTORA	2	Unid	1.900,00	1.862,00	1.957,00	1.862,00	3.724,00
103	RASPADOR DO ROLO	6	Unid	105,00	102,00	108,00	102,00	612,00
104	ENGRENAGEM DENTADA CAIXA	20	Unid	98,00	96,00	100,00	96,00	1.920,00
105	PINO QUEBRA JATO	10	Unid	210,00	205,00	216,00	205,00	2.050,00
106	MANGUEIRA HIDRAÚLICA	10	Unid	49,90	48,00	50,00	48,00	480,00
107	MANCAL	4	Unid	102,00	99,00	105,00	99,00	396,00
108	BRAÇADEIRAS	40	Unid	2,50	2,00	3,00	2,00	80,00
109	TAMPA	10	Unid	10,00	9,00	11,00	9,00	90,00
110	ENGRENAGEM CONICA	15	Unid	174,00	170,00	179,00	170,00	2.550,00
111	CORRENTE DO TANDEM	10	Unid	293,00	287,00	301,00	287,00	2.870,00
112	SEMI EIXO	6	Unid	299,00	293,00	307,00	293,00	1.758,00
113	MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS	130	Horas	120,00	115,00	125,00	115,00	14.950,00
114	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	100	Horas	90,00	88,00	92,00	88,00	8.800,00
VALOR TOTAL LOTE 03								83.206,00

LOTE 04 – ESPALHADEIRA/ GRADE/ SUBSOLADOR								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	ORÇ.1	ORÇ.2	ORÇ.3	V. UNIT	V. TOTAL
115	PORCA	100	Unid	3,10	2,00	2,90	2,90	290,00
116	PARAFUSOS	100	Unid	8,00	7,00	7,50	7,50	750,00
117	BRAÇADEIRA HASTE SUBSOLADOR	80	Unid	12,00	11,00	11,00	11,00	880,00
118	CARDAM ESPALHADEIRA	3	Unid	830,00	889,00	788,00	788,00	2.364,00
119	CRUZETA	8	Unid	198,00	210,00	188,00	188,00	1.504,00

120	ENXADA SUBSOLADOR	8	Unid	145,00	155,00	137,00	137,00	1.096,00
121	TAMPA CUBO DE RODA ARADO	12	Unid	103,60	110,00	97,00	97,00	1.164,00
122	CORRENTE ESPALHADEIRA	4	Unid	1.200,00	1.285,00	1.150,00	1.150,00	4.600,00
123	ESTEIRA	4	Unid	4.320,00	4.622,00	4.100,00	4.100,00	16.400,00
124	POLIA COM CHAVETA	8	Unid	392,00	420,00	372,00	372,00	2.976,00
125	ROLAMENTO SUBSOLADOR	30	Unid	69,90	73,00	65,00	65,00	1.950,00
126	ROLAMENTOS ESPALHADEIRA	20	Unid	79,80	84,00	75,00	75,00	1.500,00
127	RETENTOR SUBSOLADOR	30	Unid	35,50	37,00	33,00	33,00	990,00
128	PINO GRADE	10	Unid	67,12	71,00	63,00	63,00	630,00
129	DISCO GRADE	12	Unid	186,00	199,00	176,00	176,00	2.112,00
130	CAIXA DO PRATO ENSILHADEIRA	8	Unid	310,00	330,00	295,00	295,00	2.360,00
131	PÁ SUBSOLADOR	4	Unid	485,00	518,00	460,00	460,00	1.840,00
132	CAIXA REDUTORA ESPALHADEIRA	2	Unid	4.330,00	4.635,00	4.110,00	4.110,00	8.220,00
133	EIXO DA CAIXA	4	Unid	412,00	440,00	391,00	391,00	1.564,00
134	MANCAL	6	Unid	52,40	55,00	49,00	49,00	294,00
135	ENGRENAGEM DENTADA	15	Unid	199,90	212,00	189,00	189,00	2.835,00
136	HASTE SUBSOLADOR	4	Unid	698,00	745,00	660,00	660,00	2.640,00
137	CORREIA ESPALHADEIRA	8	Unid	269,60	287,00	255,00	255,00	2.040,00
138	PÁ DE CORTE	8	Unid	204,00	218,00	193,00	193,00	1.544,00
139	PINO PARAFUSO	15	Unid	18,00	19,00	17,00	17,00	255,00
140	ARRUELA	30	Unid	8,00	9,00	7,00	7,00	210,00
141	MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS	130	Horas	120,00	130,00	115,00	115,00	14.950,00
142	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	100	Horas	90,00	96,00	85,00	85,00	8.500,00
VALOR TOTAL LOTE 04								86.458,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor forma avaliada para atender a essa necessidade, seria a contratação de empresa especializada em realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, como será detalhado no TR, pelo período de 12 meses. Deve-se à possibilidade desta, manter o funcionamento constante dos equipamentos e implementos, sem prejuízos as atividades-fim da Secretaria Municipal de Agricultura, preservando a economicidade relativa à aquisição de peças originais de reposição eventualmente necessárias, evitando pagamentos a maior e diminuindo o risco de desperdício do recurso público.

A aquisição, trata-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado por lote licitado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Na realização da contratação global por lote, diversamente da contratação por item, permite uma maior integração entre os serviços a serem executados, havendo potenciais vantagens financeiras de eficiência e de baixo custo à medida que a equipe técnica operacional e administrativa da contratada atende as demandas de múltiplas especialidades; Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos que o órgão terá com esta contratação será a garantia do pleno atendimento ao Programa Porteira a Dentro, uma vez que os equipamentos e implementos terão a devida manutenção, fomentando desta forma a Agricultura Familiar no Município de Içara, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pela Manutenção da Frota do Município.

Todas as demandas de manutenções preventivas e corretivas serão encaminhadas ao setor de compras, o mesmo fará a administração das solicitações junto ao prestador. Desta forma, haverá uma gerência mais eficiente do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito do Município contratações correlatas e/ou interdependente com o objetivo da contratação em referência.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante ao presente estudo, considerando os fatos expostos, declaramos a viabilidade da contratação pretendida, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
Vanessa Mendes Silveira Içara, julho de 2023	Rosane Maria Burigo Thomaz Içara, julho de 2023
INTEGRANTE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Gelson Possamai Içara, julho de 2023	

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/PMI/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de peças e serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE 01 – TRATOR NEW HOLLAND TL85E					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	PORCA DE RODA DIANTEIRA	100	Unid	5,30	530,00
2	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	100	Unid	12,10	1.210,00
3	BOMBA HIDRÁULICA	2	Unid	1.100,00	2.200,00
4	FILTRO DO AR EXTERNO	4	Unid	179,00	716,00
5	FILTRO DO MOTOR	8	Unid	69,78	558,24
6	FILTRO HIDRÁULICO	8	Unid	118,00	944,00
7	FILTRO DO DIESEL	8	Unid	105,30	842,40
8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	Unid	296,00	592,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA	25	Unid	55,00	1.375,00
10	BOMBA INJETORA	2	Unid	6.800,00	13.600,00
11	BOMBA ALIMENTADORA	3	Unid	268,00	804,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE	8	Unid	115,00	920,00
13	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRA	10	Unid	45,80	458,00
14	BRAÇO HIDRÁULICO	6	Unid	555,00	3.330,00
15	PORCA PONTA DE EIXO TRASEIRA	10	Unid	11,50	115,00
16	BRAÇO DO LEVANTE	4	Unid	1.250,00	5.000,00
17	PINO DO BRAÇO	6	Unid	28,08	168,48
18	FARÓIS	15	Unid	43,00	645,00
19	COMANDO HIDRÁULICO	1	Unid	3.400,00	3.400,00
20	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	Unid	98,00	392,00
21	RETENTORES	30	Unid	35,00	1.050,00
22	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	6	Unid	72,00	432,00
23	DISCO DE FREIO	18	Unid	137,20	2.469,60
24	PIVÔ DA DIREÇÃO	8	Unid	196,00	1.568,00
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	Unid	626,31	2.505,24
26	TURBINA DO MOTOR	1	Unid	2.480,00	2.480,00
27	RETENTOR DA TRAÇÃO DIANTEIRA	4	Unid	69,00	276,00
28	CILINDRO HIDRÁULICO	3	Unid	1.200,00	3.600,00
29	RETENTOR RODA TRASEIRA	8	Unid	81,00	648,00
30	DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	Unid	5.000,00	10.000,00
31	REPARO CILINDRO LEVANTE	4	Unid	48,00	192,00
32	PONTA DE EIXO	8	Unid	239,90	1.919,20
33	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO	4	Unid	157,11	628,44
34	CRUZETA DA TRAÇÃO	6	Unid	99,00	594,00
35	CONECTOR MACHO/FÊMEA	6	Unid	122,00	732,00
36	ASSENTO	1	Unid	1.598,00	1.598,00
37	ÓLEO DO MOTOR	10	Litro	24,98	249,80
38	ÓLEO HIDRÁULICO	10	Litro	19,98	199,80
39	SILENCIOSO	2	Unid	465,00	930,00
40	ROLAMENTOS	30	Unid	58,00	1.740,00
41	FILTRO AR INTERNO	4	Unid	63,00	252,00
42	CONJUNTO COMPRESSOR DE AR	1	Unid	6.700,00	6.700,00
43	SERVIÇOS MECÂNICOS	150	Horas	160,00	24.000,00
44	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	100	Horas	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					111.564,20

LOTE 02 – TRATOR LS PLUS 90					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
45	PORCA DE RODA DIANTEIRA	100	Unid	5,30	530,00
46	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	100	Unid	12,10	1.210,00
47	BOMBA HIDRÁULICA	2	Unid	1.600,00	3.200,00
48	FILTRO DO AR EXTERNO	4	Unid	180,00	720,00
49	FILTRO DO MOTOR	5	Unid	95,00	475,00
50	FILTRO HIDRÁULICO	6	Unid	127,90	767,40
51	FILTRO DO DIESEL	6	Unid	170,00	1.020,00
52	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	2	Unid	192,00	384,00
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA	25	Unid	55,00	1.375,00
54	BOMBA INJETORA	2	Unid	10.100,00	20.200,00
55	BOMBA ALIMENTADORA	3	Unid	368,90	1.106,70
56	FILTRO LUBRIFICANTE	8	Unid	76,00	608,00
57	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRA	10	Unid	51,00	510,00
58	BRAÇO HIDRÁULICO	6	Unid	570,00	3.420,00
59	PORCA PONTA DE EIXO TRASEIRA	10	Unid	11,50	115,00
60	BRAÇO DO LEVANTE	4	Unid	1.399,00	5.596,00
61	PINO DO BRAÇO	6	Unid	48,00	288,00
62	FARÓIS	15	Unid	59,00	885,00
63	COMANDO HIDRÁULICO	1	Unid	4.100,00	4.100,00
64	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	Unid	102,00	408,00
65	RETENTORES	30	Unid	37,00	1.110,00
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	6	Unid	72,00	432,00
67	DISCO DE FREIO	18	Unid	190,00	3.420,00
68	PIVÔ DA DIREÇÃO	8	Unid	244,00	1.952,00
69	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	Unid	628,00	2.512,00
70	TURBINA DO MOTOR	1	Unid	3.023,00	3.023,00
71	RETENTOR DA TRAÇÃO DIANTEIRA	4	Unid	69,00	276,00
72	CILINDRO HIDRÁULICO	3	Unid	1.442,00	4.326,00
73	RETENTOR RODA TRASEIRA	8	Unid	81,00	648,00
74	DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	Unid	5.650,00	11.300,00
75	REPARO CILINDRO LEVANTE	4	Unid	89,80	359,20
76	PONTA DE EIXO	8	Unid	294,83	2.358,64
77	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO	4	Unid	157,11	628,44
78	CRUZETA DA TRAÇÃO	6	Unid	102,00	612,00
79	CONECTOR MACHO/FEMÊA	6	Unid	111,00	666,00
80	ASSENTO	1	Unid	1.796,00	1.796,00
81	ÓLEO DO MOTOR	10	Litro	24,98	249,80
82	ÓLEO HIDRÁULICO	10	Litro	19,98	199,80
83	SILENCIOSO	2	Unid	699,00	1.398,00
84	ROLAMENTOS	30	Unid	58,00	1.740,00
85	FILTRO AR INTERNO	4	Unid	97,00	388,00
86	CONJUNTO COMPRESSOR DE AR	1	Unid	6.700,00	6.700,00
87	COROA E PINHÃO TRASEIRO	2	Unid	1.725,00	3.450,00
88	SERVIÇOS MECÂNICOS	150	Horas	160,00	24.000,00
89	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	100	Horas	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					129.462,98

LOTE 03 – ENSILADEIRA C 120					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
90	PORCA	100	Unid	2,90	290,00
91	PARAFUSOS	100	Unid	7,00	700,00
92	CONJUNTO DE FACA	6	Unid	1.275,00	7.650,00
93	CONJUNTO CONTRA FACA	6	Unid	970,00	5.820,00

94	PEDRA AMOLADORA	6	Unid	340,00	2.040,00
95	CORRENTE DE ENGRENAGEM	8	Unid	1.370,00	10.960,00
96	CRUZETA DO CARDAN	10	Unid	105,00	1.050,00
97	ROLO ALIMENTADOR	4	Unid	764,00	3.056,00
98	ROLAMENTOS DA CAIXA	40	Unid	67,00	2.680,00
99	RETENTORES DA CAIXA	40	Unid	44,00	1.760,00
100	EIXO DA CAIXA	5	Unid	312,00	1.560,00
101	COROA E PINHÃO	8	Unid	670,00	5.360,00
102	CAIXA REDUTORA	2	Unid	1.862,00	3.724,00
103	RASPADOR DO ROLO	6	Unid	102,00	612,00
104	ENGRENAGEM DENTADA CAIXA	20	Unid	96,00	1.920,00
105	PINO QUEBRA JATO	10	Unid	205,00	2.050,00
106	MANGUEIRA HIDRÁULICA	10	Unid	48,00	480,00
107	MANCAL	4	Unid	99,00	396,00
108	BRAÇADEIRAS	40	Unid	2,00	80,00
109	TAMPA	10	Unid	9,00	90,00
110	ENGRENAGEM CONICA	15	Unid	170,00	2.550,00
111	CORRENTE DO TANDEM	10	Unid	287,00	2.870,00
112	SEMI EIXO	6	Unid	293,00	1.758,00
113	MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS	130	Horas	115,00	14.950,00
114	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	100	Horas	88,00	8.800,00
VALOR TOTAL LOTE 03					83.206,00

LOTE 04 – ESPALHADEIRA/ GRADE/ SUBSOLADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
115	PORCA	100	Unid	2,90	290,00
116	PARAFUSOS	100	Unid	7,50	750,00
117	BRAÇADEIRA HASTE SUBSOLADOR	80	Unid	11,00	880,00
118	CARDAM ESPALHADEIRA	3	Unid	788,00	2.364,00
119	CRUZETA	8	Unid	188,00	1.504,00
120	ENXADA SUBSOLADOR	8	Unid	137,00	1.096,00
121	TAMPA CUBO DE RODA ARADO	12	Unid	97,00	1.164,00
122	CORRENTE ESPALHADEIRA	4	Unid	1.150,00	4.600,00
123	ESTEIRA	4	Unid	4.100,00	16.400,00
124	POLIA COM CHAVETA	8	Unid	372,00	2.976,00
125	ROLAMENTO SUBSOLADOR	30	Unid	65,00	1.950,00
126	ROLAMENTOS ESPALHADEIRA	20	Unid	75,00	1.500,00
127	RETENTOR SUBSOLADOR	30	Unid	33,00	990,00
128	PINO GRADE	10	Unid	63,00	630,00
129	DISCO GRADE	12	Unid	176,00	2.112,00
130	CAIXA DO PRATO ENSILADEIRA	8	Unid	295,00	2.360,00
131	PÂ SUBSOLADOR	4	Unid	460,00	1.840,00
132	CAIXA REDUTORA ESPALHADEIRA	2	Unid	4.110,00	8.220,00
133	EIXO DA CAIXA	4	Unid	391,00	1.564,00
134	MANCAL	6	Unid	49,00	294,00
135	ENGRENAGEM DENTADA	15	Unid	189,00	2.835,00
136	HASTE SUBSOLADOR	4	Unid	660,00	2.640,00
137	CORREIA ESPALHADEIRA	8	Unid	255,00	2.040,00
138	PÂ DE CORTE	8	Unid	193,00	1.544,00
139	PINO PARAFUSO	15	Unid	17,00	255,00
140	ARRUELA	30	Unid	7,00	210,00
141	MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS	130	Horas	115,00	14.950,00
142	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	100	Horas	85,00	8.500,00
VALOR TOTAL LOTE 04					86.458,00

3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os fornecimentos de PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, E SERVIÇOS MECÂNICOS, deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação obrigatória da Autorização de Fornecimento ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de Compras;

3.2. A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município e a entrega das peças será na sede da contratante (pátio de máquinas) sem nenhum custo adicional;

3.3. A licitante vencedora, após assinar o contrato terá até 02 (dois) dias úteis para entrega da peça na sede contratante, independente da quantidade e do tipo;

3.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos acompanhados do respectivo documento fiscal eletrônico, compatíveis ao Registrado na Ata de Registro de Preços;

3.5. A execução dos Serviços Mecânicos se dará no próprio estabelecimento da detentora da ata (oficina mecânica), sendo o deslocamento dos equipamentos, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado. Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratada, fica sob responsabilidade da empresa vencedora, o deslocamento do profissional mecânico até o local onde se encontra o equipamento. A escolha do local de prestação do serviço é discricionária a Administração da Prefeitura;

3.6. Ainda, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, autoriza que seja realizado o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento Completo, em um raio máximo de até 30 (trinta) quilômetros da sede do município;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2023/24, destinada(s) ao pagamento do objeto a ser licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da CONTRATANTE;

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da medição e nota fiscal eletrônica, por processo legal, através de depósito bancário (apresentar na Nota Fiscal número de Conta bancária e Agência), mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.5. O CONTRATADO deverá apresentar no ato do recebimento as certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, no decorrer da execução da ata de registro de preços, obriga-se:

5.1. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar mecânicos capacitados em condições de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado técnico na sede da Contratante, e/ou início dos serviços em 24 (vinte e quatro horas) se for na sede da contratada. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações de atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem;

5.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

5.3. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

5.4. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas;

5.5. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

5.7. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança; **5.8.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.9. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Autorizar o fornecimento dos materiais, mediante autorização de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.2. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços objetivando a qualidade desejada;

6.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da ata e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. O Município poderá solicitar à CONTRATADA, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE;

6.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

6.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Fica expressamente proibido a terceirização do fornecimento de peças e/ou serviços assim como a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2. Da mesma forma, não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Uma vez licitado, a empresa vencedora deverá apresentar:

8.1. Documento declarando que disponibilizará de instalações próprias num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede da Contratante, assim como aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, sendo assim comprovando, possuir no CNPJ da empresa contratada, no mínimo 01 (um) mecânico de máquinas rodoviárias, 01 (um) mecânico eletricista e 01 (uma) rampa hidráulica;

8.2. Declaração de que a licitante irá dispor de instalações próprias, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

8.3. O responsável pelo Departamento de Frotas do Município, efetuará vistoria nas instalações das licitantes antes da emissão das Autorizações de Fornecimento, a fim de constatar a veracidade

das declarações acima solicitadas.

9. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA:

9.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
Vanessa Mendes Silveira Içara, julho de 2023	Rosane Maria Burigo Thomaz Içara, julho de 2023

INTEGRANTE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Gelson Possamai Içara, julho de 2023